II - ATOS

II - ATOS

A - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ATO NORMATIVO 918/15-PGJ-CGMP, de 9-9-2015

(Protocolado 93.005/07)

Altera o Ato Normativo 829/2014-PGJ-CGMP, de 08-09-2014, e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 19, inciso XII, alínea "c", e 42, inciso XI da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo egrégio Conselho Nacional do Ministério Público a respeito do Ato Normativo 829/2014-PGJ-CGMP, de 08-09-2014 que alterou o Ato Normativo 514/2007-PGJ-CGMP, de 31-07-2007 (Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000162/2015-32), RESOLVEM editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º. O art. 2º do Ato Normativo 829/2014-PGJ-CGMP, de 08-09-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os fundamentos de fato e de direito do Ato Normativo 513-PGJ-CGMP, de 31-07-2007, passam a ter a seguinte redação:

"O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 19, inciso XII, alínea "c", e 42, inciso XI da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e,

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 50 da Lei Federal 11.343, de 23-08-2006, acrescido pela Lei 12.961, de 04-04-2014, estabeleceu que 'A destruição das drogas será executada pelo delegado de polícia competente no prazo de 15 (quinze) dias na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária';

RESOLVEM editar o seguinte Ato:" (NR).

Art. 2º. O art. 4º do Ato Normativo 829/2014-PGJ-CGMP, de 08-09-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O art. 2º do Ato Normativo 513-PGJ-CGMP, de 31-07-2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Promotor de Justiça, depois de acompanhar o ato de incineração, realizado na presença das autoridades mencionadas no § 4º do art. 50 da Lei 11.343, de 23-08-2006, acrescido pela Lei 12.961, de 04-04-2014, assinará o respectivo termo lavrado pela autoridade de polícia judiciária e fará consignar, se o caso, as ocorrências que estiverem em desacordo com as exigências legais." (NR).

Art. 3º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º a 3º do Ato Normativo 829/2014-PGJ-CGMP, de 08-09-2014.

São Paulo, 09-09-2015.

Márcio Fernando Elias Rosa

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Afonso Garrido de Paula

Corregedor-Geral do Ministério Público

Ato 059/15-Pgj, de 9-4-2015

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em MOGI DAS CRUZES, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 200/203 dos autos do protocolado 32.882/00-45, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

1ª série:

a) o 12º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 13º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 12º PJ de Mogi das Cruzes.

Notas:

1.1. Na área de adolescentes em conflito com a lei, na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 12º e 13º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

1.2. Na área de adolescentes em situação de risco e interesses difusos, na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 12º e 13º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes.

1.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 12º e 13º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "f" do iten 1.1 e alíneas "a" a "d" do item 1.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

2ª série

a) o 3º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 9º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 9º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 3º PJ de Mogi das Cruzes.

2.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 9º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes.

2.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 9º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 2.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

2.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 9º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 2.1 e 2.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

2.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 9º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes.

3ª série:

a) o 1º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 2º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 2º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 1º PJ de Mogi das Cruzes.

3.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes.

3.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 3.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes.

3.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 3.1 e 3.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes.

3.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes.

3.5. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

3.6. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

4ª série:

a) o 5º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 6º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 6º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 5º PJ de Mogi das Cruzes.

4.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º e 6º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes.

4.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º e 6º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes.

4.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º e 6º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 4.1 e 4.2, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

4.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º e 6º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 4.1, 4.2 e alíneas "a" a "f" do item 4.3, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

5ª série:

a) o 10º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 11º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 10º PJ de Mogi das Cruzes.

5.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 11º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

5.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 11º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes.

5.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 11º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 5.1 e 5.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes.

5.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 11º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes.

6ª série:

a) o 4º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 8º PJ de Mogi das Cruzes

b) o 8º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 4º PJ de Mogi das Cruzes.

6.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 4º e 8º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

6.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 4º e 8º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 6.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 14º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 7º PJ de Mogi das Cruzes.

6.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 4º e 8º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 6.1 e 6.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes.

6.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 4º e 8º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes.

7ª série:

a) o 7º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 14º PJ de Mogi das Cruzes;

b) o 14º PJ de Mogi das Cruzes substitui o 7º PJ de Mogi das Cruzes.

7.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 14º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 9º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 3º PJ de Mogi das Cruzes.

7.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 14º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 8º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 4º PJ de Mogi das Cruzes.

7.3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 14º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 7.1 e 7.2, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes;

b) no segundo semestre do ano, pelo 11º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 10º PJ de Mogi das Cruzes.

7.4. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 14º Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" dos itens 7.1, 7.2 e 7.3, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 13º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 1º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 2º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 5º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 6º PJ de Mogi das Cruzes; na falta deste, pelo 12º PJ de Mogi das Cruzes.

Nota geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatorze Promotores de Justiça de Mogi das Cruzes, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, pelo PJ de Guararema;

b) de 19 de fevereiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Suzano;

c) de 03 de abril a 15 de maio, pelo 2º PJ de Suzano;

d) de 16 de maio a 27 de junho, pelo 3º PJ de Suzano;

e) de 28 de junho a 09 de agosto, pelo 4º PJ de Suzano;

f) de 10 de agosto a 22 de setembro, pelo 5º PJ de Suzano;

g) de 23 de setembro a 05 de novembro, pelo 6º PJ de Suzano;

h) de 06 de novembro a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Suzano.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARAREMA:

a) de 07 a 30 de janeiro, o substitui o 2º PJ de Mogi das Cruzes;

b) de 31 de janeiro a 23 de fevereiro, o substitui o 3º PJ de Mogi das Cruzes;

c) de 24 de fevereiro a 19 de março, o substitui o 4º PJ de Mogi das Cruzes;

d) de 20 de março a 13 de abril, o substitui o 5º PJ de Mogi das Cruzes;

e) de 14 de abril a 08 de maio, o substitui o 6º PJ de Mogi das Cruzes;

f) de 09 de maio a 02 de junho, o substitui o 7º PJ de Mogi das Cruzes;

g) de 03 a 27 de junho, o substitui o 8º PJ de Mogi das Cruzes;

h) de 28 de junho a 22 de julho, o substitui o 9º PJ de Mogi das Cruzes;

i) de 23 de julho a 16 de agosto, o substitui o 10º PJ de Mogi das Cruzes;

j) de 17 de agosto a 10 de setembro, o substitui o 11º PJ de Mogi das Cruzes;

k) de 11 de setembro a 05 de outubro, o substitui o 12º PJ de Mogi das Cruzes;

l) de 06 a 30 de outubro, o substitui o 13º PJ de Mogi das Cruzes;

m) de 31 de outubro a 24 de novembro, o substitui o 14º PJ de Mogi das Cruzes;

n) de 25 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de Mogi das Cruzes.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÁ:

a) o 1º PJ de Poá substitui o 4º PJ de Poá;

b) o 2º PJ de Poá substitui o 1º PJ de Poá;

c) o 3º PJ de Poá substitui o 2º PJ de Poá;

d) o 4º PJ de Poá substitui o 3º PJ de Poá.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Poá, a substituição dá-se:

a) de 07 a 29 de janeiro, pelo 1º PJ de Suzano;

b) de 30 de janeiro a 21 de fevereiro, pelo 2º PJ de Suzano;

c) de 22 de fevereiro a 16 de março, pelo 3º PJ de Suzano;

d) de 17 de março a 08 de abril, pelo 4º PJ de Suzano;

e) de 09 de abril a 01